

HSI LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ nº 32.903.621/0001-71

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2020

1. Data, hora e local: aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro do ano de 2020, às 13:00 horas, na sede da **BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.** ("Administradora"), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 13.486.793/0001-42, de forma virtual, tendo respaldo no Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, conforme alterado, bem como o Ofício-Circular nº 06/2020/CVM/SIN, de 26 de março de 2020.

2. Convocação: dispensada a convocação em virtude da presença do único cotista representando a totalidade das cotas emitidas pelo **HSI Logística Fundo de Investimento Imobiliário** ("Cotista", "Cotas" e "Fundo", respectivamente), em conformidade com o artigo 19, §2º, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("CVM" e "ICVM 472", respectivamente), e nos termos do artigo 53 do regulamento do Fundo ("Regulamento").

3. Presença: presente o único Cotista do Fundo, titular da totalidade das Cotas, os representantes legais da Administradora e os representantes legais da **HSI – Hemisfério Sul Investimentos Ltda.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.729, 7º andar - parte, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 03.539.353/0001-52, na qualidade de gestor do Fundo ("Gestor").

4. Composição da Mesa: Presidente: Sr. Sérgio Dias – **Secretário:** Sr. Bruno Silva.

5. Ordem do Dia: Deliberar sobre os seguintes temas:

Aprovação do Desdobramento de Cotas:

1. Aprovação de autorização à Administradora, para que esta realize o desdobramento das Cotas. As Cotas advindas do desdobramento serão da mesma espécie e classe, conferindo aos seus titulares os mesmos direitos das Cotas previamente existentes.

Aprovação da 4ª (Quarta) Emissão de Cotas:

2. A aprovação da 4ª (emissão) emissão de Cotas do Fundo, em classe e série únicas ("Novas Cotas"), em volume de 4.900.000 (quatro milhões e novecentas mil) Novas Cotas, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Oferta" e "ICVM 400", respectivamente), observadas as principais características indicadas neste instrumento.

3. A consignação da renúncia, pelo Cotista, ao direito de preferência de subscrição e integralização das Novas Cotas, nos termos do artigo 24, inciso II do Regulamento.

4. Nos termos do artigo 30, inciso I do Regulamento, autorizar a Administradora a proceder com a contratação dos Coordenadores (conforme abaixo definidos), para intermediar a Oferta, sob o

regime de melhores esforços de colocação, bem como das demais Instituições Participantes da Oferta (conforme abaixo definido), exclusivamente para auxiliarem na distribuição das Novas Cotas junto aos investidores, conforme definidos nos documentos da Oferta.

5. Nos termos do artigo 30, inciso IV do Regulamento, autorizar a Administradora a proceder com a contratação de serviços de formador de mercado para a distribuição das Novas Cotas no âmbito da Oferta.

6. A autorização à Administradora e ao Gestor, conforme o caso, para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente ordem do dia.

6. Deliberação: após exame e revisão das matérias constantes da ordem do dia, o Cotista presente resolveu aprovar, sem quaisquer ressalvas:

Desdobramento de Cotas:

1. Considerando que atualmente o Fundo possui 4.611.741,35674347 cotas, cujo valor unitário em 27 de outubro de 2020 perfazia R\$ 184,72748528 (cento e oitenta e quatro vírgula sete dois sete quatro oito cinco dois oito), o Cotista aprova o desdobramento das Cotas à razão de 1,682676109 (um vírgula seis oito dois seis sete seis um zero nove). Dessa forma, o patrimônio do Fundo será representado por 7.760.067 (sete milhões e setecentas e sessenta mil e sessenta e sete) Cotas.

4ª (Quarta) Emissão de Cotas:

2. A 4ª (quarta) emissão de Cotas e a realização da Oferta, a ser realizada sob os seguintes termos e condições:

- a. Espécie de Distribuição: Oferta pública, a ser realizada nos termos da ICVM 400, ICVM 472 e demais leis e regulamentações aplicáveis, das Novas Cotas, sob a coordenação e distribuição do **(i) Banco Itaú BBA S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30, na qualidade de instituição intermediária líder da Oferta ("Itaú BBA" ou "Coordenador Líder"); e **(ii) Banco Bradesco BBI S.A.**, instituição financeira com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0103-43 ("Bradesco BBI" e, em conjunto com Itaú BBA, os "Coordenadores"), sob o regime de melhores esforços de colocação, e poderá contar, ainda, com a participação de determinadas sociedades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro e credenciadas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), a serem convidadas e/ou contratadas pelos Coordenadores para auxiliarem na distribuição das Novas Cotas junto aos potenciais investidores, conforme definidos nos documentos da Oferta, mediante a assinatura de carta convite e de termo de adesão ao contrato de distribuição, na qualidade de participantes especiais, coordenadores contratados e/ou instituições

consorciadas, conforme o caso, as quais, quando referidas em conjunto com o Coordenadores, serão denominadas de "Instituições Participantes da Oferta";

- b. Registro para distribuição e negociação das Novas Cotas: as Novas Cotas serão registradas para distribuição no mercado primário, por meio do Sistema de Distribuição de Ativos – DDA, e para negociação em mercado secundário, em ambiente de bolsa, ambos administrados e operacionalizados pela B3, sendo a custódia das Novas Cotas realizada pela B3;
- c. Prazo de Colocação: A Oferta deverá ser encerrada em até 6 (seis) meses contados da divulgação do anúncio de início, conforme previsto no Artigo 18 da ICVM 400;
- d. Preço de Emissão: no contexto da Oferta, o preço de emissão das Novas Cotas será de R\$100,00 (cem reais) por Nova Cota ("Preço de Emissão");
- e. Data de Emissão: para todos os fins, a data de emissão das Novas Cotas corresponderá à data na qual será realizada a liquidação física e financeira das Novas Cotas no âmbito da Oferta;
- f. Série e Classes: Série e classes únicas.
- g. Valor total previsto para a Oferta: 4.900.000 (quatro milhões e novecentas mil) Novas Cotas, perfazendo o montante total de até R\$490.000.000,00 (quatrocentos e noventa milhões de reais) ("Montante da Oferta"). Caso o Montante da Oferta não seja atingido, a Oferta será encerrada;
- h. Lote Adicional: Não será admitida, conforme faculta o artigo 14, §2º da ICVM 400, a opção de emissão de lote adicional das Novas Cotas, no montante de 20% (vinte por cento) do Montante da Oferta;
- i. Investimento mínimo por investidor: o valor mínimo a ser subscrito por todo e qualquer investidor no contexto da Oferta será definido nos respectivos documentos da Oferta, observado que poderá haver rateio de Novas Cotas a ser previsto nos documentos da Oferta;
- j. Condições de subscrição e integralização: a integralização de cada uma das Novas Cotas será realizada em moeda corrente nacional, quando da sua liquidação, pelo Preço de Emissão, não sendo permitida a aquisição de Novas Cotas fracionadas. Cada um dos investidores deverá efetuar o pagamento do valor correspondente ao montante de Novas Cotas que subscrever, observados os procedimentos de colocação e os critérios de rateio, à Instituição Participante da Oferta, à qual tenha apresentado seu pedido de reserva e/ou ordem de investimento, conforme aplicável. A liquidação dos pedidos de reserva e/ou ordens de investimento, conforme aplicável, se dará na data de liquidação, de acordo com o Preço de Emissão e observados os procedimentos operacionais da B3 e aqueles descritos no pedido de reserva e/ou ordem de investimento, conforme aplicável;

- k. Destinação dos recursos captados: os recursos líquidos provenientes da Emissão e da Oferta serão destinados ao pagamento antecipado dos montantes devidos no âmbito dos CRIs (conforme definidos no Prospecto Preliminar), observados os procedimentos descritos no Prospecto preliminar. O remanescente dos recursos líquidos da Oferta será destinado à formação de reserva para regularização dos ativos do Fundo, conforme necessário, à recomposição da Reserva de Contingência do Fundo, bem como à aplicação em Ativos, conforme Política de Investimento do Fundo prevista no Capítulo II do Regulamento e discricionariedade do Gestor para tanto.
- l. Distribuição Parcial: não será admitida a distribuição parcial das Novas Cotas. Assim, caso não haja a subscrição e integralização do Montante da Oferta, por parte dos investidores da Oferta até a data de conclusão do procedimento de alocação de ordens, a Oferta será cancelada, sendo que todos os pedidos de reserva e ordens de investimento automaticamente cancelados;
- m. Custos de distribuição: todos os custos e despesas decorrentes da Oferta serão arcados pelo Fundo, nos termos da ICVM 472 e conforme definidos nos documentos da Oferta; e
- n. Demais termos e condições: Os demais termos e condições da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta.

3. A consignação da renúncia, pelo Cotista, ao direito de preferência de subscrição e integralização das Novas Cotas relacionadas à Oferta, nos termos do artigo 24, inciso II do Regulamento.

4. Nos termos do artigo 30, inciso I do Regulamento, a contratação dos Coordenadores, para intermediar a Oferta, sob o regime de melhores esforços de colocação, bem como das demais Instituições Participantes da Oferta, exclusivamente para auxiliarem na distribuição das Novas Cotas junto aos investidores, conforme definidos nos documentos da Oferta.

5. A autorização à Administradora a proceder com a contratação de serviços de formador de mercado para a distribuição das Novas Cotas no âmbito da Oferta, sendo que o prestador de serviço deverá ser selecionado em comum acordo entre Administradora e Gestor.

6. A autorização à Administradora e ao Gestor, conforme o caso, para praticar todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da ordem do dia.

O único Cotista do Fundo, neste ato, representando a totalidade das Cotas emitidas, declara-se ciente da deliberação acima aprovada, e dispensa a Administradora do envio do sumário das decisões da presente ata.

7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém quis fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada digitalmente pelos presentes.

HSI LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ nº 32.903.621/0001-71

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2020**

Mesa:

Sérgio Dias
Presidente

Bruno Silva
Secretário

Administradora:

BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

* * *